



Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 107/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 09/03/2016.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

EM 31/03/16

Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.462/2014

Estância, 31 de março de 2016.

LEI Nº 1.817

DE 31 DE março DE 2016.

"INSTITUI no  
Calendário Oficial do  
Município de  
Estância, a  
SEMANA DO LIXO  
ZERO e dá outras  
providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

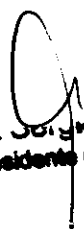
**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Estância, a semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

**Art. 2º.** As comemorações alusivas a Semana Municipal do LIXO ZERO têm como objetivos:

- I - promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
- II - fomentar a economia circular;
- III- conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;

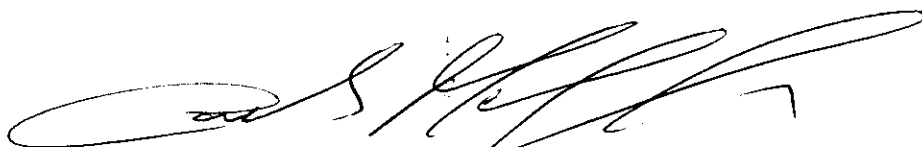


**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

  
Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

- IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
  - V - apoiar e incentivar o cooperativismo;
  - VI - oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
  - VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
  - VIII - incentivar o consumo consciente;
  - IX - incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, ponto turísticos, entre outros pontos da cidade;
- Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 31 de março de 2016.



CARLOS MAGNO COSTA GARCIA  
Prefeito do Município de Estância/SE